

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 29 de junho de 2023, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), no Edifício-sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal – IPEDF, 2.º andar, na modalidade videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte, Vice-Presidente, os Srs.(as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Luciana Ferreira Braga, Vânia Nascimento de Castro, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes e ainda os Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes e Rebeca de Magalhães Melo, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausente, justificadamente, por motivos de ordem pessoal, a Conselheira Rosemary Carvalho Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente submeteu à deliberação do colegiado a retirada de pauta do recurso pautado à alínea “a”, em face da ausência da Conselheira Rosemary Sales, cujos autos estavam sob sua carga para vista processual. Acatada a sugestão de transferência de julgamento, o recurso foi pautado, automaticamente, para a sessão do Tribunal Pleno, de 03/07/2023, segunda-feira, sem a necessidade de nova publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: **1. ADIADO, PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 00040-00022682/2022-86, Tributo IPTU/TLP, RJV 142/2022**, Recorrente IGREJA BATISTA RESSURREIÇÃO E VIDA, Advogado Eduardo de Almeida Macedo OAB/DF 51.486, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA ROSEMARY SALES). Haja vista ausência justificada da Conselheira, autora do pedido de vista, o presente recurso foi retirado de pauta, sendo automaticamente pautado para a próxima sessão de julgamento, qual seja, 03/07/2023. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) **Processo n.º 04034-00001730/2023-96, Tributo IPVA, RJV 31/2023**, Recorrente FABIANA SALES CAMPOS, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Giovani Leal. Foram votos vencidos, os dos Conselheiros Relator, que conheceu do recurso para negar-lhe provimento, e Rycardo Henrique de Oliveira, que o acompanhou. Com Declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Redator para o acórdão o Conselheiro Giovani Leal. c) **Processo n.º 04034-00004937/2023-12, Tributo ICMS**, Ata de sessão de 29 de junho de 2023 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

**RJV 47/2023**, Recorrente EDNARDO HERNANDO BARBOZA DE FREITAS, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Giovani Leal. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **d) Processo n. 04034-00001651/2023-85, Tributo IPVA, RJV 28/2023**, Recorrente ROBERTA GLAUCIA PESSOA DE CARVALHO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Curcino. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **e) Processo n. 0128-002009/2014, Tributo ICMS, ED 64/2022**, Embargante FAMOSSUL MADEIRAS S/A, Advogado JOÃO JOAQUIM MARTINELLI. OAB/PR Nº 25.430, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento dos embargos.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial, para reduzir**, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, de 50% para 25%, nos termos do voto do Conselheiro Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **f) Processo n. 0128-000558/2015, Tributo ICMS, RE 57/2021**, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. **O Representante Fazendário manifestou-se oralmente, com base no §3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, entretanto, reduzir, de ofício**, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, de 50% para 25%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **g) Processo n. 04034-00001653/2023-74, Tributo IPVA, RJV 50/2023**, Recorrente NYA MENDES DE FREITAS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Ata de sessão de 29 de junho de 2023 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Relator Conselheiro Manoel Curcino. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento,** nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nesse instante, com a devida aquiescência do Sr. Presidente, o Conselheiro Avelar Schmidt ausentou-se da sessão, cedendo lugar à Conselheira Suplente Rebeca Melo. Esgotada a Pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RJV 162/2022 (Ac. 141/2023), RJV 28/2023 (Ac. 142/2023), RJV 50/2023 (Ac. 143/2023), RJV 004/2021 (Ac. 144/2023), RE 80/2022 (Ac. 145/2023), RJV 11/2023 (Ac. 146/2023), RE 44/2021 (Ac. 147/2023), RE 57/2021 (Ac. 148/2023), ED 64/2022 (Ac. 149/2023), RE 126/2019 (Ac. 150/2023), RE 92/2021 (Ac. 151/2023) e ED 185/2023 (Ac. 152/2023). No momento destinado a indicações e propostas, o Conselheiro Giovani Leal, externou votos de sucesso aos novos Presidente e Vice-Presidente do TARF, desejando boa sorte aos candidatos durante o pleito. De mesmo modo, cumprimentou os atuais ocupantes dos cargos mencionados, pela dedicação, compromisso e brilhantismo no período que estiveram à frente do Tribunal. Em seguida o Sr. Presidente agradeceu às palavras do Conselheiro e desejou aos seus sucessores o mesmo apoio recebido por todos Conselheiros durante a sua gestão. O Sr. Vice-Presidente agradeceu as palavras do Conselheiro Giovani Leal e parabenizou a atuação do Presidente. Ainda nesse momento, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro manifestou agradecimento ao Presidente, ao Vice-Presidente e ao Conselheiro Giovani Leal, por suas declarações. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 3 de julho de 2023, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**  
Presidente

**ROMILSON AMARAL DUARTE**  
Vice-Presidente

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**  
Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Conselheiro

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

ROGÉRIO PEREIRA FONTES Conselheiro Suplente

REBECA DE MAGALHÃES MELO Conselheira Suplente